

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407929.000010/2025-35

1. OBJETIVO

1.1 Contratação de empresa de engenharia especializada e consultiva para elaboração de projetos para a Divisão de Sólidos II, ao tempo para o Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A - LAFEPE

2. DESCRIÇÕES DO OBJETO

2.1 Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão tomar como base o projeto de layout de arquitetura fornecido pelo LAFEPE, Anexo A (Doc SEI N° 63264973).

Os projetistas, antes do início dos serviços de confecção de projeto, deverão realizar um levantamento de campo na unidade da DISOL II

A empresa contratada deverá incluir, obrigatoriamente, um consultor especializado em indústria farmacêutica na equipe de elaboração dos projetos, em especial nos projetos arquitetônicos, garantindo que todas as soluções propostas estejam em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação (BPF), além de atender aos requisitos técnicos e regulatórios necessários para a obtenção do Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF).

Os projetos devem se apresentar em harmonia com a estrutura e demais instalações existentes na planta da DISOL II.

Os projetos deverão ser submetidos à análise da Coordenação de Engenharia, Projetos e Obras do LAFEPE.

Os projetos devem ser elaborados por disciplinas. Cada disciplina deve possuir todos os elementos solicitados: memorial, desenhos, tabelas, orçamentos, etc.

Todo o Projeto será devidamente registrado por meio de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no CREA-PE ou da Região da Contratada.

2.2 A empresa contratada deverá realizar o fornecimento de projeto executivo de trabalho referente à ampliação e modernização da Divisão de Sólidos II, abrangendo as seguintes atividades, todas elaboradas de forma técnica, detalhada e conforme as normas vigentes aplicáveis:

Projeto de Ampliação e Modernização da Divisão de Sólidos II, incluindo:

- **Memorial Descritivo:** Documento técnico que detalhará, de forma clara e objetiva, todas as características e especificações do projeto, abordando os objetivos, justificativas, metodologia, e as soluções adotadas para a ampliação e modernização da Divisão de Sólidos II.
- **Memória de Cálculo:** Apresentação dos cálculos técnicos realizados para dimensionamento e especificação dos sistemas envolvidos no projeto, garantindo a segurança, eficiência e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.
- **Projeto de Arquitetura:** Desenvolvimento dos projetos arquitetônicos necessários para a ampliação, incluindo layout, plantas baixas, cortes, fachadas, cobertura, locação, situação, fluxo de materiais, fluxo de pessoas, zoneamento e classificação de áreas e gradiente de pressão, além das especificações de materiais, acessibilidade, segurança,

entre outros aspectos arquitetônicos pertinentes, estes projetos deverão contar com a presença de um consultor especializado em indústria farmacêutica, sendo indispensável para assegurar que o projeto atenda às exigências das Boas Práticas de Fabricação e às normas vigentes.

- **Projeto Hidrossanitário:** Projeto detalhado do sistema hidrossanitário, contemplando redes de abastecimento de água potável, esgoto sanitário, águas pluviais, com detalhamento das instalações e dimensionamento das tubulações e componentes, assegurando a funcionalidade e a conformidade com as normas de saúde e segurança.
- **Projeto de Climatização:** Projeto detalhado de climatização, com foco no controle de temperatura, umidade e ventilação adequados, assegurando a qualidade do ambiente interno conforme as especificações técnicas e regulamentações aplicáveis.
- **Projeto de Elétrica:** Elaboração do projeto elétrico completo, incluindo distribuição de energia, dimensionamento de carga, definição de quadros de distribuição, sistemas de proteção, aterramento e automação, de acordo com as normas vigentes, garantindo a segurança e eficiência energética das instalações.
- **Especificações Técnicas Detalhadas:** Elaboração de especificações técnicas para todos os equipamentos e materiais a serem utilizados no projeto, incluindo compressores, sistemas de climatização, válvulas de vapor, painéis de controle, entre outros, garantindo a qualidade, conformidade e desempenho conforme os requisitos do projeto.
- **Engenharia de Detalhamento:** Elaboração de desenhos técnicos detalhados, incluindo layouts da Divisão de Sólidos II, diagramas unifilares, plantas baixas, cortes e vistas, especificações técnicas dos equipamentos, cálculos de dimensionamento e demais documentos necessários para a execução do projeto, com um nível de detalhamento que assegure a correta interpretação e execução das obras.

2.2 A empresa contratada deverá realizar o levantamento detalhado dos requisitos e especificações técnicas necessários para a execução dos projetos, sendo também responsável pela preparação de toda a documentação técnica correlata, incluindo manuais de operação e manutenção, listas de materiais, relatórios de cálculos, laudos técnicos, entre outros documentos necessários para garantir a completa e adequada execução dos projetos.

2.3 Todos os projetos desenvolvidos deverão ser plenamente compatíveis e integrados com os projetos executivos de Arquitetura e com a estrutura e demais instalações existentes na planta do LAFEPE, de forma a assegurar a harmonização e a funcionalidade de todo o conjunto, minimizando interferências e garantindo a operacionalidade do complexo industrial.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A adequação da unidade "DISOL II" é uma etapa indispensável para que o LAFEPE obtenha o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF), requisito essencial para a produção e comercialização do medicamento clozapina. A modernização e ampliação da infraestrutura da unidade não só garantem a conformidade regulatória, mas também asseguram a qualidade e segurança na fabricação deste medicamento estratégico, amplamente utilizado no tratamento de transtornos psiquiátricos graves, como a esquizofrenia resistente.

Atualmente, a infraestrutura da "DISOL II" apresenta deficiências em sistemas críticos, como arquitetura, instalações hidrossanitárias, climatização, ar comprimido, linha de vapor e elétrica. Tais limitações comprometem a eficiência operacional, a segurança dos processos e a conformidade com as normas exigidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). A ausência de atualizações pode acarretar falhas na produção, interrupções operacionais e até mesmo inviabilizar a obtenção do CBPF, que é condição obrigatória para a fabricação do medicamento clozapina.

O LAFEPE, enquanto laboratório farmacêutico de referência, está comprometido com a expansão e modernização de sua infraestrutura para atender às exigências regulatórias e ampliar sua capacidade de produção. A obtenção do CBPF reflete não apenas a conformidade com os padrões técnicos e de qualidade, mas também fortalece a missão do

LAFEPE de atender à crescente demanda por medicamentos de alta complexidade, promovendo a saúde pública no Estado de Pernambuco e em todo o Brasil.

Assim, a contratação de uma empresa especializada para elaborar projetos de modernização da Divisão de Sólidos II é imprescindível. A expertise técnica necessária para atender aos padrões rigorosos de boas práticas de fabricação é determinante para garantir a segurança, a qualidade e a eficiência dos processos produtivos. Este investimento assegura que o LAFEPE não apenas conquiste o CBPF, mas também se consolide como referência na fabricação de medicamentos de alta relevância, como a clozapina, contribuindo de forma significativa para a saúde pública e o desenvolvimento da indústria farmacêutica nacional.

3.2. **DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO:**

3.2.1. O quantitativo da aquisição descrito neste termo de referência foi determinado com base na utilização e nas necessidades identificadas pelo Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE. Esse levantamento foi realizado pela área demandante para quantificar e compilar as necessidades necessárias para a confecção de um projeto de subestação, visando garantir o pleno funcionamento do parque fabril.

3.3. **DA JUSTIFICATIVA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

3.3.1. Devido ao valor estimado, a contratação por meio de dispensa de Licitação torna-se aplicável, ficando a disposição de todas as análises cabíveis e convenientes que o caso requer.

3.3.2. Após análise prévia de preços de mercado, tencionando a viabilidade da modalidade de contratação, foram observados que a utilização desta formalidade atende a necessidade e se revela vantajosa e econômica para este órgão.

3.3.3. A contratação se dará por meio de dispensa de licitação, conforme:

"Art. 29 (...)

I - para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Considerando ainda o que estabelece o art. 29, §3º,

§ 3º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput podem ser alterados, para refletir a variação de custos, por deliberação do Conselho de Administração da empresa pública ou sociedade de economia mista, admitindo-se valores diferenciados para cada sociedade."

Nesse contexto, em aplicando o disposto pela Lei, o CONSAD - Conselho de Administração do LAFEPE, conforme registrado na Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 20 de dezembro de 2022, arquivada na JUCEPE em 14/03/2023, sob o protocolo nº 239701410 de 13/03/2023, deliberou e aprovou a correção dos valores de dispensa de licitação utilizando-se o IPCA-IBGE de 2018 a 2022, corrigindo-se os valores dispostos pelos incisos I e II do art 29 da lei 13.303/2016, que passam a vigor com os seguintes limites:

(...)

Inciso I - para obras e serviços de engenharia o valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) fica corrigido para R\$ 129.957,15 (cento e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos);

Diante do exposto, justifica-se a contratação direta, por DISPENSA de Licitação.

3.4. **DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

3.4.1. Após realização de cotações pelo setor de suprimentos (COSUP).

3.5. **DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO**

3.5.1. Após realização de cotações pelo setor de suprimentos (COSUP).

4. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.1 A documentação relativa à regularidade Jurídica será em conformidade com o §5º, ART 7, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

4.2 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- **No caso de empresário individual:** inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- **No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada:** ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- **No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- **No caso de sociedades simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- **No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização de funcionamento

5. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1. **REGISTRO** ou **INSCRIÇÃO**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo–CAU da empresa licitante e de seu responsável técnico, da região a que estiver em vinculados.

5.2. Comprovação de que a licitante possui no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior, registrado no CREA ou no CAU, detentor (es) de 01(um) ou mais ATESTADO (s) técnico (os) sendo que obrigatoriamente um dos profissionais deverá comprovar responsabilidade técnica pela execução dos serviços pertinente e compatível em características, quantidades e prazos como objeto desta licitação.

5.2.1 O licitante deverá comprovar a designação de um profissional de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com experiência comprovada na elaboração de projetos de climatização e arquitetura para ambientes industriais e farmacêuticos, especialmente em áreas com exigências específicas como controle de temperatura e umidade, ventilação e sistemas de climatização. O responsável técnico deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) de serviços executados que envolvam projetos de climatização e arquitetura com área mínima de 578,43m², 50% dá área em projeto, conforme Anexo A (Doc SEI N° 63264973), compatíveis com as especificidades do objeto da licitação.

5.3. O(s) atestado(os) relativo(s) ao serviço constantes neste termo de referência emitido(s) por pessoa jurídica(as) de direito público ou privado deverão estar acompanhado(s) da(as)

ART- Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica ou Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pela(s) entidade profissional competentes da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s), o(s) qual(is) deverá(ão) especificar a(s) quantidade(s) fornecida(s).

5.4. O licitante disponibilizará, caso seja solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

5.5. Quanto a capacitação técnico-operacional do consultor farmacêutico, deverá apresentar comprovação de experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos em indústria farmacêutica.

5.6. A comprovação do vínculo do profissional do detentor do atestado técnico deverá ser realizada mediante cópia autenticada dos seguintes documentos: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados no Ministério do Trabalho ou contrato de prestação de serviços sob a égide da legislação civil; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado como licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitantes e sagre vencedor do certame.

5.7. Não será admitido os somatório de áreas parciais de edificações para efeito de comprovação da área construída mínima estabelecida.

6. DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

6.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

6.2 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

6.2.1. A certidão descrita no subitem “6.2.” somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver **a ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.2.2. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente contrato, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a contratada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento

7. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

7.1. A documentação relativa à habilitação consistirá em:

Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguro Social - INSS**, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União.

Prova de Regularidade de débitos com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, através de **Certificado de Regularidade do FGTS**.

Prova de inexistência de débitos com a **Fazenda Estadual do Estado do domicílio sede do contratado**, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade.

Apresentar **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**.

8. DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS RECURSOS

8.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta contratação são provenientes de receita própria do LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S. A- LAFEPE.

9. CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO (dias)	DESEMBOLSO (%)	DESEMBOLSO (R\$)
01	Projeto Arquitetônico	30	100 %	
02	Projeto de Instalações Hidrossanitárias	30	100%	
03	Projeto Elétrico	60	100%	
04	Projeto de Climatização (HVAC)	60	100%	

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente desta dispensa de 06 (seis) meses contados da data de sua última assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 71 da Lei 13.303/2016.

10.2 O prazo de execução do contrato será de 03 (três) meses.

11. DO PRAZO DE COMPARECIMENTO DO INTERESSADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. O contrato terá o prazo de 05(cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o serviço discriminado neste termo de referência;

12.2. Dispor de todo todo material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços ora contratados, devendo o material ser de primeira qualidade;

12.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo;

12.4. Em caso de levantamento, as ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, mão de obra será de responsabilidade da Contratada;

12.5. A equipe de projetistas, juntamente com o consultor farmacêutico, deverão realizar levantamentos in loco dos equipamentos de fabricação que poderão ser utilizados no processo de fabricação do medicamento Clozapina, afim de atender aos requisitos técnicos e regulatórios necessários para a obtenção do Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF).

12.6. As ferramentas, inclusive as de uso em rede elétrica, deverão estar com seu material isolante em perfeito estado;

12.7. A contratada é obrigada a obedecer a legislação trabalhista (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT) - decreto-lei n.º 5.452, de 1º de Maio de 1943 e a Legislação Previdenciária - Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991 e Decreto n.º 3.048, de 06 de Maio de 1999 e suas alterações posteriores;

12.8. A equipe técnica deverá ser qualificada para execução do trabalho;

- 12.9. O pagamento das despesas com alimentação e transporte da equipe durante o período de trabalho será de responsabilidade da contratada;
- 12.10. Durante todo processo de confecção do projeto a contratada deverá obedecer às normas técnicas da associação brasileira de normas técnicas (ABNT) e também às normas internacionais;
- 12.11. Responsabilização pelo fiel pagamento dos salários, demais benefícios trabalhistas, encargos sociais e tributos, consoante a legislação vigente;
- 12.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados ou representantes, dolosa ou culposamente, à contratante ou a terceiros;
- 12.13. Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços;
- 12.14. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 12.15. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 12.16. Todos os testes deverão ser efetuados conforme a especificação das normas adotadas pelo Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE;
- 12.17. Os serviços ou materiais rejeitados pela fiscalização, devido ao uso de materiais que não sejam especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços mal executados, terão que ser refeitos pela contratada, sem nenhum ônus adicional para a contratante;
- 12.18. Responsabilizar-se pelas condições de serviço dando a devida assistência para que os mesmos sejam realizados de maneira adequada pela Contratante.
- 12.19. Não efetuar despesas e/ou celebrar acordos em nome da Contratante;
- 12.20. Dirimir, sempre que solicitado pela Contratante, quaisquer dúvidas técnicas ou operacionais, fornecendo suporte via fax, telefone ou correio eletrônico;
- 12.21. Respeitar as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos internos da Contratante inclusive adotando processo de identificação indicado pela empresa, quando for o caso;
- 12.22. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.
- 12.23. O transporte de eventuais materiais, caso houver a necessidade, será por conta e risco da proponente.
- 12.24. Os serviços não cobertos em caso de qualquer dano a propriedade do LAFEPE, quedas ou outros acidentes provocados por funcionários da contratada ou prepostos pelo LAFEPE serão corrigidos pela empresa vencedora, gratuitamente com fornecimento de materiais inclusive, sem ônus para a contratante.
- 12.25. Caso a contratada não promova a reparação ou substituição previstas no item anterior acima, fica a contratada autorizada a contratar terceiro para fazê-lo, obrigando-se a contratada a ressarcir o LAFEPE em todos os custos, diretos e indiretos, incorridos por esta para a reparação ou substituição em questão, incluindo, porém não se limitando aos custos de aquisição de mercadorias para substituir a materiais defeituosos num prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data de notificação.
- 12.26. A empresa contratada deverá na fase final fazer a entrega do objeto, apresentando 01 via original encadernada contendo uma via impressa devidamente assinada pelos responsáveis técnicos, 01 via digital (CD, DVD ou Pendrive) devidamente identificado em

arquivo-índice conforme padrão definido pelo LAFEPE, os arquivos digitais referente a todos as versões editáveis (DOC, XLS, DWG, dentre outros). Também deversão ser entregues os arquivos PDF.

12.27. Deverão ser apresentadas as documentações de Projeto Executivo, Orçamento Sintético, Orçamento Analítico, Curva ABC - Serviços cronograma Físico-financeiro cotações, planilha com identificação e contatos das cotações de mercado, composição de BDI e Encargos, ART-Anotação de responsabilidade técnica e seu respectivo comprovante de pagamento-via física e digital, de todas as especialidades que fazem parte do projeto

12.28. Entregar o objeto especificado neste Termo de Referência independentemente de qualquer contratempo.

12.29. Assumir todos os encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias equaisquer outras que forem previstos em legislação específica e vigente, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-os a saldá-los na época própria, além de responder, também, por possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionadas com a execução dos serviços.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante obriga-se a:

13.1. Fiscalizar, como lhe prouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratuais;

13.2. Acompanhar os serviços realizados pela contratada, e no caso de constatar quaisquer irregularidades, comunicá-las, por escrito, para que sejam tomadas as providências;

13.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sob pena de multa;

13.4. Designar funcionário para centralizar e fornecer informações pertinentes ao objeto do presente contrato à contratada;

13.5. A existência do gestor por parte da contratante de nenhum modo, diminui ou altera a responsabilidade da contratada na prestação dos serviços assumidos e a serem executados, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não importando co-responsabilidade na eventual ocorrência;

13.6. Conferir e atestar Nota Fiscal/Fatura mensal de prestação de serviços, através do gestor contratual, para pagamento, e ocorrendo irregularidades, solicitar à contratada a imediata correção;

13.7. Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação ao objeto;

13.8. Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato;

13.9. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando as deficiências, porventura existentes, devendo comunicá-la, por escrito, à CONTRATADA, para correção das irregularidades apontadas;

13.10. Efetuar a conferência entre a fatura apresentada, a solicitação do fornecimento e os demais documentos;

13.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado.

13.12. Aprovar objeto, desde que atendidas às necessidades acordadas;

13.13. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações contidas neste termo de referência;

14. DA FORMA, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário,

em conta corrente da empresa Contratada, em até 30 (trinta) dias do serviço mediante atesto na nota fiscal/fatura pela área demandante;

14.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos que possam vir a ser relativos a frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

14.3. O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos;

14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$

TX = Percentual do IPCA anual TX = Percentual do IPCA anual

15. DO VALOR A SER CONTRATADO

15.1 Conforme Mapa de cotações elaborado pela COSUP.

16. SANÇÕES

16.1. Além do que dispõe neste Termo de Referência e no contrato a CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantindo o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definida, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) e a Seção III da Lei 13.303/2016.

17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A gestão do contrato será exercida pela COEPO - Coordenadoria de Engenharia, Projetos e Obras;

17.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por funcionário designado pelo coordenador de Engenharia, Projetos e Obras, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE;

17.3. O Contratante ao constatar qualquer irregularidade na execução do serviço por parte da Contratada expedirá notificação, para que a mesma regularize a situação, em até 72 horas, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente;

17.4. A existência do gestor por parte da contratante de nenhum modo, diminui ou altera a responsabilidade da contratada na prestação dos serviços assumidos e a serem executados, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não importando corresponsabilidade na eventual ocorrência;

18. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

18.1 O objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE - pelo responsável na fiscalização, mediante visto no relatório dos serviços realizados, e posterior atesto na Nota fiscal;

b) DEFINITIVAMENTE - pelo gestor do contrato, mediante conferência dos serviços, quantitativos e valores contratados, com o atesto final da nota Fiscal.

18.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

19. REGIME DE EXECUÇÃO

19.1. Os serviços a serem contratados serão prestados por meio de **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

20. DO REAJUSTE

20.1. Caso o presente contrato se estenda por mais de 12 (doze) meses, os preços contratuais relativos aos itens referentes ao objeto da contratação serão reajustados, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003, quando couber.

20.2. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o RILC e da Lei Federal 13.303/2016.

21. DA PROPOSTA

21.1. A proposta deverá conter o detalhamento dos serviços de forma clara, incluindo todos os itens e descritivos necessários ao fiel cumprimento dos serviços;

21.2. As propostas serão julgadas por MENOR PREÇO.

21.3. As propostas deverão seguir o modelo descrito no ANEXO II deste termo.

22. DA GARANTIA

22.1. Independentemente da vigência do contrato, os serviços prestados terão garantia mínima de 1 (um) ano.

22.2. A contratada é responsável por garantir a qualidade dos serviços prestados fornecidos e que eles possam ser plenamente usados e para o fim a que se destinam pelo prazo a contar do recebimento definitivo dos mesmos.

22.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Lafepe.

22.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa e dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Em caso de manifestação de desistência, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 183 do Regulamento LAFEPE, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

23.2. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016 e no regulamento do LAFEPE, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

24. DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS

Os criadores dos projetos devem consentir com as modificações necessárias nos projetos

para sua execução, bem como transferir os direitos autorais para uso eventual em outros contextos nos termos do art. 80 da Lei Federal nº 13.303/2016.

Os autores dos projetos deve assinar o TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORIAIS PATRIMONIAIS, anexo III deste Termo de Referência, no mesmo prazo de assinatura do contrato.

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO			
CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado

<p align="center">RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO</p>	<p>Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual</p>	<p>Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais</p>	<p align="center">Contratado</p>
<p align="center">RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)</p>	<p>Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE</p>	<p align="center">Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)</p>	<p align="center">Contratado</p>

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA
MODELO DE PROPOSTA

Recife, de de 2025.

Ao
Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. - Lafepe
Largo de Dois Irmãos, 1117 - Dois Irmãos
Recife/PE

Prezado Senhor,

A (nome da empresa), apresenta a sua proposta para contratação de empresa especializada e consultiva, para a execução do serviço de elaboração de projetos para a Divisão de Sólidos II ao tempo para o Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A - LAFEPE.

A aquisição será realizada de acordo com o preconizado no Termo de Referência objeto desta proposta, e conforme abaixo informado:

1 -PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO (dias)	DESEMBOLSO (%)	DESEMBOLSO (R\$)
01	Projeto Arquitetônico	30	100%	
02	Projeto de Instalações Hidrossanitárias	30	100%	
03	Projeto Elétrico	60	100%	

04	Projeto de Climatização (HVAC)	60	100%	
			TOTAL	

Valor Total dessa proposta:

·R\$ xxxxxxxxx(-----)

Em conformidade com a planilha (preço unitário) no item 9 deste termo.

2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Conforme Termo de Referência

3 -VALIDADE DA PROPOSTA

- Conforme Termo de Referência

4 - DECLARAÇÕES

Declaramos que em nossos preços estão incluídas as despesas indiretas (custo de apoio do escritório central), as operacionais (equipamentos de informática básicos, EPI's , hospedagem e deslocamento ao local da obra) e ainda as tributárias, fiscais ou contribuições sociais (PIS, COFINS, IR, ISS, Contribuição Social e INSS).

Sendo o que se apresenta para o momento e no aguardo de um pronunciamento favorável por parte de V.Sas., subscrevemo-nos,

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Nome Legível e Assinatura

ANEXO III - DIREITOS AUTORAIS DO PROJETO

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

1) Em conformidade com o item nº 24 do Termo de Referência, a Contratada (DESCREVER O NOME DA CONTRATADA), bem como o(s) autor(es) (abaixo denominado(s)) dos projetos de engenharia, objeto do Contrato nº xxx/xxx - Processo nº xxx/xx, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia especializada e consultiva para elaboração de projetos para a Divisão de Sólidos II, ao tempo para o Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A - LAFEPE, com o fornecimento de toda a documentação necessária ao cumprimento do Projeto Executivo, cedem à Contratante todos os direitos autorais patrimoniais sobre a obra intelectual, inclusive os de divulgação em mídia, resguardados os direitos autorais morais;

2) O(s) autor(es) do(s) projetos autoriza(m) expressamente que a Contratante realize livremente modificações/atualizações em suas obras intelectuais, sem a necessidade de autorização específica no futuro, resguardado o direito de repúdio atinente a eventual modificação promovida em desconformidade com a finalidade pública a que se destinam.

2.1) Esta autorização é conferida pelo(s) autor(es) dos projetos em caráter definitivo, sendo irrevogável e irretroatável, devendo, entretanto, ser ratificada quando do recebimento do projeto pela Contratante, para que adquira prazo indeterminado;

3) O(s) autor(es) dos projetos autoriza(m) expressamente que outros profissionais sejam designados pela Contratante para conceber e implementar alterações e/ou atualizações ao projeto;

4) O direito de repúdio pode ser exercido pelo(s) autor(es) dos projetos a qualquer tempo e constitui medida suficiente para impedir eventual dano moral ou repará-lo em sua integralidade, bem como para remediar inteiramente eventual violação aos direitos morais do(s) autor(es);

5) O(s) autor(es) renuncia(m) expressamente às indenizações relativas aos direitos de autor, ressalvado o exercício do direito de repúdio.

6) O que não se transfere ao LAFEPE:

6.1.A própria autoria, cuja identificação é garantida ao autor para sempre e a qualquer título, e para qualquer efeito;

6.2. a responsabilidade técnica profissional pela sua perfeita configuração, e pela sua adequação às regras informativas da sua elaboração.

Recife, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ESPECIALIDADE DO PROJETO ELABORADO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DOS AUTORES



Documento assinado eletronicamente por **Ismar Henrique Ramos Barbosa**, em 03/04/2025, às 16:07, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65093431** e o código CRC **4B7E1D63**.
